Lei nº 1833 de 21 de fevereiro de 2008.

Institui Bolsa de Incentivo a atletas praticantes de atletismo no âmbito do Município de Currais Novos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a Bolsa de Incentivo ao Atleta Currais-novense praticante da modalidade de atletismo, vinculado ao Projeto de Iniciação ao Atletismo.

§ 1º - A Bolsa de Incentivo ao atleta Currais-novense garantirá aos beneficiados o valor mensal correspondente ao que estabelece o anexo I desta Lei.

§ 2º - A Bolsa de Incentivo ao Atleta Currais-novense será concedida aos 4 atletas da modalidade de atletismo que obtiverem melhor colocação no Ranking do Projeto de Iniciação ao Atletismo e mais duas bolsas exclusivamente aos dois atletas da rede municipal de ensino com melhor colocação no ranking do Projeto de Iniciação ao Atletismo, conforme anexo II desta Lei.

Art. 2º - A concessão de Bolsa de Incentivo ao Atleta Currais-novense não gera qualquer vinculo entre os atletas beneficiados e a administração pública municipal.

Art. 3º - Para concorrer a Bolsa de Incentivo ao Atleta Currais-novense cumulativamente, os atletas deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Possuir idade mínima de 12 (doze) anos;

II – estar vinculado ao Projeto de Iniciação ao Atletismo do município de Currais Novos;

III – está em plena atividade esportiva;

IV – Não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, sendo considerado patrocínio todo e qualquer valor eventual ou regular recebido pelo atleta ou ser dispensado do trabalho em decorrência de sua carga de treinamento.

V – Ter participado no mínimo de competições em âmbito estadual no ano imediatamente anterior aquele em que estiver concorrendo a Bolsa de Incentivo ao Atleta Currais-novense.

a) Para os alunos da rede municipal de ensino é indispensável ter participado de competições de atletismo em nível municipal no ano anterior ao que estiver concorrendo à Bolsa.

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2006

Continuação da Lei nº 1833/08 de 21-02-08

Art. 4º - As Bolsas de Incentivo ao Atleta Currais-novense serão concedidas pelo prazo de 10 (dez) meses, configurando 10 (dez) recebimentos mensais, que serão repassados para os atletas contemplados a partir do mês de março.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, são utilizados os recursos orçamentários constantes na Lei Municipal nº 1.815/2007 (orçamento geral do município para o exercício de 2008).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 21 de fevereiro de 2008.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

Continuação da Lei nº 1833/08 de 21-02-08

ANEXO I
LEI Nº 1833/2008

Bolsa de Incentivo ao Atleta Currais-novense – Valor mensal

ATLETAS BENEFICIADOS	VALOR MENSAL
Quatro atletas com as 04 (quatro) melhores colocações no ranking do Projeto de Iniciação ao Atletismo, que se enquadram dentro de todos os incisos do Art. 3º.	½ (meio) salário mínimo
Dois atletas da rede municipal de ensino com as duas melhores colocações no ranking do Projeto de Iniciação ao Atletismo, que se enquadram dentro de todos os incisos do Art. 3º.	R$ 95,00 (noventa e cinco reais)

ANEXO II
LEI Nº 1833/2008

Pontuação para o Ranking do Projeto de Iniciação ao Atletismo por competição e colocação.

Competições	COLOCAÇÃO									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
INTERNACIONAL	80	70	65	60	55	50	45	40	35	32
NACIONAL	40	35	40	35	32	28	25	22	20	18
NORTE/NORDESTE	30	25	22	20	18	0	0	0	0	0
ESTADUAL	22	18	15	0	0	0	0	0	0	0
FESTIVAL ESTADUAL	18	15	12	0	0	0	0	0	0	0
JERN'S DE NATAL*	15	12	10	0	0	0	0	0	0	0
JERN'S DE CURRAIS NOVOS*	10	7	5	0	0	0	0	0	0	0
JOMEC*	8	6	4	0	0	0	0	0	0	0
FESTIVAIS MUNICIPAIS*	5	3	1	0	0	0	0	0	0	0

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2006